



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
Tipo Menor Preço

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 024/2015**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120.

DATA DA ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de **sistema de segurança eletrônica**, constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas e cerca elétrica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para o Senac/RN.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor global máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 194.737,75 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios



ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Jundiáí, 644, Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN.

3.3 Caberá a Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/serviços/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;



4.3.4 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus Anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:



PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos neste Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, em original ou devidamente autenticada.



6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto à Comissão e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos,



ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa por computador com tinta indelével, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos **preços unitário e total** de cada Lote, em reais, expressos em **algarismo** e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital e seus Anexos (Anexo I).

8.2.3 Especificação do(s) item (s) componentes do Lote com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, instalação dos equipamentos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à implantação, como: alocação de profissionais e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;



8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 2

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014);



b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente prestou ou está prestando, de forma satisfatória e a contento, serviços similares ao objeto da presente licitação.

9.1.4.2 **Prova do registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

9.1.4.3 **Comprovação de o licitante possuir** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **engenheiro (os) ou técnico (os), reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.1.4.3.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados;

9.1.4.4 **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de instalação de dispositivos eletrônicos objeto da licitação.



9.1.4.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

9.1.4.4.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados;

9.1.4.5 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

9.1.4.5.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados ou declarações de capacidade técnico-profissional apresentados.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 5**;

9.1.5.4 Declaração de Vistoria do(s) local (is) da prestação do serviço, conforme **Anexo V, Documento 6**, ou Termo de Reponsabilidade, para licitantes que não optarem pela vistoria, conforme **Anexo V, Documento 7**;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade das Certidões não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes relativos às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes presentes. Após exame e rubrica da documentação de credenciamento a Comissão disponibilizará os



documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer a sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas nesse Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais para cada lote se dará da seguinte forma:

10.11.1 Para o Lote 1, pelo menor preço global da proposta.

10.11.2 Para os demais Lotes, pelo menor preço mensal da proposta.

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.



10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR LOTE, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento) e, outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 **Finalizada as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.**

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe(s)-á vencedor(as) do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado da licitação após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.



11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes, se dará da seguinte forma:

11.2.1 Para o **Lote 1**, pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

11.2.2 Para os **Lotes 2, 3, 4 e 5**, pelo MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** – Considerando-se o critério de julgamento adotado neste Edital – pela execução do objeto deste certame, observando-se os preços máximos de referência constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas nele previstas, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**



15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitido à Contratada subcontratar o fornecimento objeto desta licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão**



da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão.

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, sendo que a conferência das cópias com os originais poderá ser realizada no Senac/RN, localizado na Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, onde o interessado deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.



- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2015.

FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica, constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas e cerca elétrica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, para os Centros de Educação Profissional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Os serviços de alarme e monitoramento eletrônico tem por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao patrimônio do Senac/RN, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos colaboradores, alunos e demais pessoas que se utilizam das instalações do Senac/RN.

2.2 A especificação mínima ou similar dos produtos levou em consideração os equipamentos atualmente instalados no Senac e compatíveis com os sistemas utilizados pela Instituição, podendo o licitante apresentar tecnologias superiores as descritas neste instrumento.

2.3 As características do objeto e modo de comercialização delimitaram os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Portanto, a Administração do Senac verificou a viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS.

3.1 Definições:

3.1.1 Sistemas de alarmes: são compostos por um conjunto de equipamentos que controlam movimentações em horários não permitidos ou emitem sinais de emergência silenciosos ou com sinal sonoro com o objetivo de avisar uma atitude e/ou ação suspeita.



3.1.2 Alarmes: sistemas de detecção que tem como objetivo inibir a entrada de pessoal não autorizado em uma determinada área.

3.1.3 Monitoramento: consiste na recepção e análise dos sinais enviados pelos equipamentos instalados no local monitorado. O envio pode ser feito por diversas maneiras, ou seja, utilizando a linha telefônica, a internet através da conectividade pelo IP, e também a transmissão via GPRS.

3.2 Equipamentos:

3.2.1 Painel de alarme: O painel de alarme controla, envia e recebe sinais dos sensores espalhados pelo imóvel. O painel de alarme é dividido por áreas ou setores que identifiquem com precisão o ambiente violado. E por ser micro processado é totalmente programável, como opção por zonas 24 horas e modificação da temporização de entrada e saída. Gerenciado por um teclado, permite inclusão de operações como arme, desarme e verificação de status. Quanto à disponibilidade de senhas, deverá ser disponibilizada uma para cada usuário.

3.2.2 Bateria: A bateria a ser utilizada deverá permitir o funcionamento do seu sistema caso ocorra uma falha de energia. Essa bateria deverá ser constantemente monitorada pelo painel de alarme que avisa caso sua carga esteja baixa.

3.2.3 Sirene: A sirene deverá emitir sinal sonoro com o intuito de inibir uma possível invasão ou também apenas acionar a central da empresa prestadora do serviço.

3.2.4 Sensores: São dispositivos utilizados para identificar qualquer movimentação. IVP refere-se a Infravermelho Passivo e IVA refere-se a Infravermelho Ativo.

3.3 Todos os componentes, materiais, equipamentos e serviços de instalação necessários para à prestação do serviço de monitoramento e alarme deverão ser fornecidos em comodato pela empresa contratada sem custos ao Contratante.

3.4 O transporte dos materiais, equipamentos e custos para instalação do sistema objeto desta contratação será de responsabilidade da Contratada.

4. LOTES, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO.



Lote 1: Cerca Elétrica - Natal e Grande Natal						Valor Total do Fornecimento/Instalação
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid.	Quant.	
1	Centro de Educação Profissional Senac Alecrim , localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN	Cerca Eletrificada	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$ 12.912,29
			Teclado	Unit	1	
			Central de Choque	Unit	2	
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	600	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	22	
			Haste para Aterramento	Unit	2	
			Sirene Eletrônica	Unit	2	
Insumos (Cabos, Parafusos e etc)	Unit	1				
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
2	Centro de Educação Profissional Senac Centro , localizado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	2	R\$ 2.674,66
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	110	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	5	
			Haste para Aterramento	Unit	2	
			Sirene Eletrônica	Unit	2	
Bateria	Unit	1				
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
3	Endereço de Instalação: Centro de Educação Profissional Senac Macaíba , localizado no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	1	R\$ 1.284,11
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	50	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	2	
			Haste para Aterramento	Unit	1	
			Sirene Eletrônica	Unit	1	
Bateria	Unit	1				
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação



4	Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte , localizado na Travessa Macaé, nº 2875, Potengi, Natal/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	1	R\$ 2.689,36
			Haste Tubular com 6 isoladores	Unit	120	
			Fio em Aço Inox 0.70mm, no mínimo	Unit	5	
			Haste para Aterramento	Unit	1	
			Sirene Eletrônica	Unit	1	
			Bateria	Unit	1	
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
5	Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul , localizado na Av. Ayrton Senna, nº 1362, Neópolis, Natal/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	2	R\$ 8.378,57
			Haste Tubular com 6 isoladores	Unit	400	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	15	
			Haste para Aterramento	Unit	2	
			Sirene Eletrônica	Unit	2	
			Bateria	Unit	2	
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 27.938,99						

Lote 2: Sistema de Alarme - Natal e Grande Natal.						Valor Mensal	Valor Anual
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid.	Quant.		
1	Centro de Educação Profissional Senac Alecrim , localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	3	R\$ 2.106,70	R\$ 25.280,40
			Teclado	Unit	3		
			Sirene Eletrônica	Unit	2		
			Sensores STK 476 PET (ou similar)	Unit	45		
			Sensores de Quebra de Vidro	Unit	4		
			Sensor DG 85 (ou similar)	Unit	2		
			Sensores Magnéticos de Sobrepor	Par	2		
Sensores de Barreira 02 Feixes	Par	10					
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
2		Sistema	Central de Alarme, 16	Unit	2		



		de Alarme	zonas com Ethernet, no mínimo				
			Central de Alarme 16 Zonas	Unit	3		
			Teclado	Unit	2		
			Sensor IR PET-500 (ou similar)	Unit	40		
			Sensor DG 85 (ou similar)	Unit	7		
			Sensor IVP 476 (ou similar)	Unit	6		
			Sensor IR DG 75 (ou similar)	Unit	5		
			Sensor IVA 100m, Duplo Feixe	Par	8		
			Sensor IVA 20m, Feixe Único	Par	1		
			Sirene Eletrônica	Unit	4		
			Bateria	Unit	5		
			Botão de Pânico	Unit	1		
						R\$ 2.674,86	R\$ 32.098,32
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
3	Centro de Educação Profissional Senac Macaíba , localizado no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN.	Sistema de Alarme	Central de Alarme 16 Zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1		
			Central de Alarme 16 Zonas				
			Teclado	Unit	1		
			Sensor Quebra de Vidro	Unit	1		
			Sensor Passivo IVP 476 (ou similar)	Unit	20		
			Sensor IR PET-500 (ou similar)	Unit	6		
			Sensor Magnético Externo	Unit	1		
			Sirene Eletrônica	Unit	2		
			Bateria	Unit	2		
			Botão de Pânico	Unit	1		
						R\$ 937,60	R\$ 11.251,20
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
4	Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte , localizado na	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	2		
			Teclado	Unit	1		
			Sensor IVP 476 (ou similar)	Unit	19		
			Sensor IR DG 75 (ou	Unit	1		
						R\$ 1.156,06	R\$ 13.872,72



	Travessa Macaé, nº 2875, Potengi, Natal/RN.		similar)				
			Sensor Quebra de Vidro	Unit	3		
			Sensor IVA 100m, Duplo Feixe	Par	8		
			Sirene Eletrônica	Unit	2		
			Bateria	Unit	2		
			Botão de Pânico	Unit	1		
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
5	Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul , localizado na Av. Ayrton Senna, nº 1362, Neópolis, Natal/RN.	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$ 2.130,50	R\$ 25.566,60
			Central de Alarme, 16 zonas, no mínimo	Unit	3		
			Teclado	Unit	1		
			Sensor Quebra de Vidro	Unit	3		
			Sensor IR PET-500 (ou similar)	Unit	37		
			Sensor DG 85 (ou similar)	Unit	4		
			Sensor IVA 100m, Duplo Feixe	Par	6		
			Sirene Eletrônica	Unit	4		
			Bateria	Unit	4		
			Botão de Pânico	Unit	1		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 2: R\$ 9.005,72							
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 2: R\$ 108.068,64							

Lote 3: Sistema de Alarme – Centro de Educação Profissional Senac Mossoró						Valor Mensal	Valor Anual
Endereço de instalação: Rua Doutor João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Natal/RN.							
Item	Sistema	Equipamentos		Unid	Quant.		
1	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, no mínimo		Unit	3	R\$ 2.453,98	R\$ 29.447,76
		Sensor Passivo IVP 476		Unit	40		
		Sensor Passivo DG 55		Unit	1		
		Sensor Passivo DG 75		Unit	6		
		Sensor Ativo de Barreira de 100m		Par	7		
		Sensor Quebra de Vidro		Unit	3		
		Sensor Passivo DG 85		Unit	2		
		Sensor Ativo de Barreira 60 metros		Par	1		
		Teclado		Unit	1		



	Sensor Ativo Barreira 30 metros	Par	3	
	Sirene Eletrônica	Unit	3	
	Botão de Pânico	Unit	1	
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 3: <u>R\$ 2.453,98</u>				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 3: <u>R\$ 29.447,76</u>				

Lote 4: Sistema de Alarme – Centro de Educação Profissional Senac Assú					Valor Mensal	Valor Anual
Endereço de Instalação: Rua 24 de Junho, nº 1092, Centro, Assú/RN.						
Item	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.		
1	Central de Alarme	Central de Alarme 16 zonas, com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$ 706,87	R\$ 8.482,40
		Sensor Passivo IVP 476	Unit	5		
		Sensor Passivo DG 85	Unit	3		
		Botão de Pânico	Unit	1		
		Sirene	Unit	2		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 4: <u>R\$ 706,87</u>						
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 4: <u>R\$ 8.482,40</u>						

Lote 5: Sistema de Alarme – Centro de Educação Profissional Senac Caicó					Valor Mensal	Valor Anual
Endereço de Instalação: Rua Zeco Diniz, nº 1289, Penedo, Caicó/RN.						
Item	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.		
1	Central de Alarme	Central de Alarme 32 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$ 1.733,33	R\$ 20.799,96
		Sensor Passivo IVP 476 (ou similar)	Unit	24		
		Teclado	Unit	1		
		Sensor DG 75 (ou similar)	Unit	5		
		Barreira Duplo Feixe 60m	Par	5		
		Sirene Eletrônica	Par	2		
		Botão de Pânico	Unit	1		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 5: <u>R\$ 1.733,33</u>						
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 5: <u>R\$ 20.799,96</u>						

Os quantitativos indicados para esta contratação servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas. Os quantitativos de itens são mera estimativa, podendo haver variação para mais ou menos dispositivos, em quantidade. Quando da instalação o aumento ou a redução dos itens estimados não implicará, sob hipótese alguma, em alteração futura nos



preços apresentados pela licitante, nem indenização. Por esta razão, é imprescindível a realização da Vistoria Técnica, nos termos do Item 13 deste instrumento.

O valor relativo à instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico e sistema de alarme, bem como demais taxas e despesas inerentes, se houver, devem ser embutidos no valor total do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da instituição.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos.

5.3 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Os serviços objeto do presente instrumento serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto no instrumento de Contrato, a qual obriga-se a:

6.1.1 Prestar o serviço objeto deste contrato respeitando as especificações contidas no Contrato, bem como as condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Responsabilizar-se pela instalação e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à consecução das atividades, tais como: parafusos, fios de aço, cabo, etc., além da mão de obra à instalação;

6.1.3 Apresentar, antes da instalação dos equipamentos e execução dos serviços, cronograma físico e projeto para instalação dos serviços, o qual deverá ser validado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Obras e Manutenção;

6.1.4 Manutenção preventiva e corretiva. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro, no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que for realizada. Para que o Contratante



não fique desprotegido a empresa é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local;

6.1.5 Não ocorrendo o reparo conforme disposto no item acima, a Empresa deverá disponibilizar vigilante para garantir a segurança do imóvel enquanto o sistema estiver inoperante, ou até que se façam os ajustes necessários;

6.1.6 Substituir provisoriamente os equipamentos danificados até que os mesmos sejam devidamente reparados, por outro da mesma espécie ou superior, em perfeitas condições de uso;

6.1.7 Realizar averiguação/monitoramento ininterrupto, o qual permite a identificação do local onde houver a tentativa de intrusão;

6.1.8 Havendo qualquer sinal de violação ou alerta realizado pelos alarmes, a Contratada providenciará imediato deslocamento ao local monitorado, num prazo máximo de 15 (quinze) minutos, através de equipes treinadas (vigilantes) e devidamente equipadas com viaturas móveis, assim como comunicado por telefone para devidos procedimentos de modo a garantir a integridade e segurança do local;

6.1.9 Fornecer ao Contratante o relatório da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme;

6.1.10 Proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a contratação, registro do contrato firmado perante o CREA que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

6.1.12 Entregar na sede do Contratante, mensalmente, a Nota Fiscal de Serviços juntamente com os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.1.14 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato;

6.1.15 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;

6.1.16 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço



contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados;

6.1.17 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento;

6.1.18 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente;

6.1.19 O sistema proposto será implantado em regime comodato dos equipamentos e prestação dos serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas e atendimento tático móvel, ficando o Senac/RN isento do valor relativo a instalação;

6.1.20 O serviço prestado deverá englobar toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente e o atendimento de ocorrências;

6.1.21 Fica estabelecido que o Contratante, por meio deste Contrato, autoriza à Contratada o acesso a sua propriedade permitindo agir na defesa do patrimônio desta, ou simplesmente para possibilitar ajustes ou reparos no equipamento de alarme, este último comunicado ao Fiscal do Contrato;

6.1.22 A empresa Contratada deve possuir um local fixo no Município do Contratante, relativo ao Lote contratado, para o monitoramento, realização de vistorias e atendimento de ocorrências;

6.1.23 Designar um representante para fazer a supervisão do serviço contratado que deverá comparecer as Unidades do Senac, pelo menos 1 (uma) vez por mês. O horário de visita do supervisor da empresa contratada deverá ser agendado com o gestor da respectiva unidade para que possam conversar sobre a prestação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, por meio da Gerência de Obras e Manutenção, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do



contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

7.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

7.5 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados no monitoramento dos imóveis.

7.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.7 Efetuar os pagamentos à Contratada em até 15 (quinze) dias após a entrega das faturas acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser entregues na Unidade do Senac onde há a efetiva prestação dos serviços.

8. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO E PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1 Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.1 Para os serviços de monitoramento eletrônico, a contratação será formalizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012.

9.2 Para o fornecimento/instalação da cerca elétrica, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.3 A instalação das cercas elétricas, bem como a prestação do serviço de monitoramento eletrônico de segurança acontecerá nos imóveis que abrigam os Centros de Educação Profissional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte.



10. DA GARANTIA.

10.1 A Contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses, para defeitos relativos à fabricação e/ou instalação das cercas elétricas.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória e a contento, serviços similares ao objeto da presente licitação.

11.2 Prova do registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

11.3 Comprovação de o **licitante** possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro (os) ou técnico (os), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.3.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados;

11.3.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), de instalação de dispositivos eletrônicos objeto da licitação.

11.3.3 A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

11.3.3.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como Contratante;

11.3.3.2 Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;

11.3.3.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;



11.3.3.4 Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

11.3.4 No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados;

11.4 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

11.5 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados ou declarações de capacidade técnico-profissional apresentados.

12. VALIDADE DA PROPOSTA.

12.1 Não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. VISTORIA TÉCNICA.

13.1 Antes da formulação da proposta os licitantes deverão visitar os locais onde serão realizados os serviços e preencher a Declaração de Vistoria, a ser apresentada com os documentos de habilitação, para que sejam verificadas todas suas condições, pois o fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executado o serviço, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.

13.2 A vistoria será realizada nos locais indicados à prestação dos serviços, devendo ser previamente agendada com o/a Sra. Silene Dantas através dos telefones: (84) 4005-1017 ou pessoalmente na Administração Regional do Senac/RN, situada no prédio do Senac Centro, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN (**Lote Natal e Grande Natal**); Sr. Joselito Curinga, através dos telefones: (84) 98147-6615 (**Lote Assu**); Sr. Reinaldo Orecic, através dos telefones: (84) 98104-8687 (**Lote Mossoró**); Sra. Rita de Cássia, através dos telefones: (84) 98114-5394 (**Lote Caicó**).

13.3 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos Trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

13.4 A visita técnica permitirá ao licitante verificar os locais de execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo.

Natal/RN, 08 de Setembro de 2015.



Vivianne Cunha Monteiro
Gerência de Contratos e Licitação do Senac/RN



ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Pregão em referência que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica, constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas e cerca elétrica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para o Senac/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 1: Cerca Elétrica - Natal e Grande Natal						Valor Total do Fornecimento/Instalação
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid.	Quant.	
1	Centro de Educação Profissional Senac Alecrim , localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN	Cerca Eletrificada	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$
			Teclado	Unit	1	
			Central de Choque	Unit	2	
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	600	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	22	
			Haste para Aterramento	Unit	2	
			Sirene Eletrônica	Unit	2	
			Insumos (Cabos, Parafusos e etc)	Unit	1	



Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
2	Centro de Educação Profissional Senac Centro , localizado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	2	R\$
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	110	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	5	
			Haste para Aterramento	Unit	2	
			Sirene Eletrônica	Unit	2	
			Bateria	Unit	1	
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
3	Centro de Educação Profissional Senac Macaíba , localizado no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	1	R\$
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	50	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	2	
			Haste para Aterramento	Unit	1	
			Sirene Eletrônica	Unit	1	
			Bateria	Unit	1	
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
4	Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte , localizado na Travessa Macaé, nº 2875, Potengi, Natal/RN.	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	1	R\$
			Haste Tubular com 6 isoladores	Unit	120	
			Fio em Aço Inox 0.70mm, no mínimo	Unit	5	
			Haste para Aterramento	Unit	1	
			Sirene Eletrônica	Unit	1	
			Bateria	Unit	1	
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Total do Fornecimento/Instalação
5	Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul , localizado na Av. Ayrton Senna, nº	Cerca Eletrificada	Central de Choque	Unit	2	R\$
			Haster Tubular com 6 isoladores	Unit	400	
			Fio em Aço Inox 0.70mm	Unit	15	
			Haste para Aterramento	Unit	2	
			Sirene Eletrônica	Unit	2	



1362, Neópolis, Natal/RN.	Bateria	Unit	2
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ (por extenso)			

Lote 2: Sistema de Alarme - Natal e Grande Natal.						Valor Mensal	Valor Anual
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid.	Quant.		
1	Centro de Educação Profissional Senac Alecrim , localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	3	R\$	R\$
			Teclado	Unit	3		
			Sirene Eletrônica	Unit	2		
			Sensores STK 476 PET (ou similar)	Unit	45		
			Sensores de Quebra de Vidro	Unit	4		
			Sensor DG 85 (ou similar)	Unit	2		
			Sensores Magnéticos de Sobrepor	Par	2		
			Sensores de Barreira 02 Feixes	Par	10		
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
2	Centro de Educação Profissional Senac Centro , localizado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	2	R\$	R\$
			Central de Alarme 16 Zonas	Unit	3		
			Teclado	Unit	2		
			Sensor IR PET-500 (ou similar)	Unit	40		
			Sensor DG 85 (ou similar)	Unit	7		
			Sensor IVP 476 (ou similar)	Unit	6		
			Sensor IR DG 75 (ou similar)	Unit	5		
			Sensor IVA 100m, Duplo Feixe	Par	8		
			Sensor IVA 20m, Feixe Único	Par	1		
			Sirene Eletrônica	Unit	4		
			Bateria	Unit	5		
			Botão de Pânico	Unit	1		



Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
3	Centro de Educação Profissional Senac Macaíba , localizado no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN.	Sistema de Alarme	Central de Alarme 16 Zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$	R\$
			Central de Alarme 16 Zonas				
			Teclado	Unit	1		
			Sensor Quebra de Vidro	Unit	1		
			Sensor Passivo IVP 476 (ou similar)	Unit	20		
			Sensor IR PET-500 (ou similar)	Unit	6		
			Sensor Magnético Externo	Unit	1		
			Sirene Eletrônica	Unit	2		
			Bateria	Unit	2		
			Botão de Pânico	Unit	1		
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
4	Centro de Educação Profissional Senac Zona Norte , localizado na Travessa Macaé, nº 2875, Potengi, Natal/RN.	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	2	R\$	R\$
			Teclado	Unit	1		
			Sensor IVP 476 (ou similar)	Unit	19		
			Sensor IR DG 75 (ou similar)	Unit	1		
			Sensor Quebra de Vidro	Unit	3		
			Sensor IVA 100m, Duplo Feixe	Par	8		
			Sirene Eletrônica	Unit	2		
			Bateria	Unit	2		
			Botão de Pânico	Unit	1		
Item	Endereço de Instalação	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
5	Centro de Educação Profissional Senac Zona Sul , localizado na Av. Ayrton Senna, nº 1362, Neópolis, Natal/RN.	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$	R\$
			Central de Alarme, 16 zonas, no mínimo	Unit	3		
			Teclado	Unit	1		
			Sensor Quebra de Vidro	Unit	3		
			Sensor IR PET-500 (ou similar)	Unit	37		
			Sensor DG 85 (ou similar)	Unit	4		
			Sensor IVA 100m, Duplo	Par	6		



		Feixe		
		Sirene Eletrônica	Unit	4
		Bateria	Unit	4
		Botão de Pânico	Unit	1
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 2: R\$ (por extenso)				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 2: R\$ (por extenso)				

Lote 3: Sistema de Alarme – Centro de Educação Profissional Senac Mossoró					Valor Mensal	Valor Anual
Endereço de instalação: Rua Doutor João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Natal/RN.						
Item	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.		
1	Sistema de Alarme	Central de Alarme, 24 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	3	R\$	R\$
		Sensor Passivo IVP 476	Unit	40		
		Sensor Passivo DG 55	Unit	1		
		Sensor Passivo DG 75	Unit	6		
		Sensor Ativo de Barreira de 100m	Par	7		
		Sensor Quebra de Vidro	Unit	3		
		Sensor Passivo DG 85	Unit	2		
		Sensor Ativo de Barreira 60 metros	Par	1		
		Teclado	Unit	1		
		Sensor Ativo Barreira 30 metros	Par	3		
		Sirene Eletrônica	Unit	3		
		Botão de Pânico	Unit	1		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 3: R\$ (por extenso)						
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 3: R\$ (por extenso)						

Lote 4: Sistema de Alarme – Centro de Educação Profissional Senac Assu					Valor Mensal	Valor Anual
Endereço de Instalação: Rua 24 de Junho, nº 1092, Centro, Assu/RN.						
Item	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.		
1	Central de Alarme	Central de Alarme 16 zonas, com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$	R\$
		Sensor Passivo IVP 476	Unit	5		
		Sensor Passivo DG 85	Unit	3		



	Botão de Pânico	Unit	1	
	Sirene	Unit	2	
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 4: R\$ (por extenso)				
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 4: R\$ (por extenso)				

Lote 5: Sistema de Alarme – Centro de Educação Profissional Senac Caicó					Valor Mensal	Valor Anual
Endereço de Instalação: Rua Zeco Diniz, nº 1289, Penedo, Caicó/RN.						
Item	Sistema	Equipamentos	Unid	Quant.		
1	Central de Alarme	Central de Alarme 32 zonas com Ethernet, no mínimo	Unit	1	R\$	R\$
		Sensor Passivo IVP 476 (ou similar)	Unit	24		
		Teclado	Unit	1		
		Sensor DG 75 (ou similar)	Unit	5		
		Barreira Duplo Feixe 60m	Par	5		
		Sirene Eletrônica	Par	2		
		Botão de Pânico	Unit	1		
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 5: R\$ (por extenso)						
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 5: R\$ (por extenso)						

O valor global (total) de nossa proposta é de R\$

..... **(Valor por extenso)**, sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2015** e seus Anexos.

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive custos referentes a instalação, alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto.

Concordamos com todas as exigências do Edital, nos comprometendo a assinar o Contrato e executá-lo em sua plenitude.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	



Banco e Conta Corrente:

Local/UF, _____ de _____ de XXXX.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Contrato. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024/2015 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2015.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015
LOTE 1

PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 024/2015, e, do outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , Local/UF, Fone: , E-mail: , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Local/UF, conforme cláusulas adiante consignadas, sujeitando-se as partes as determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cerca elétrica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para as Unidades do Senac/RN, conforme especificações contidas no Lote 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO.

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

2.2 Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive os referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO PARA INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.



3.2 A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 O fornecimento objeto deste contrato será executado pela Contratada, a qual obriga-se a:

4.1.1 Fornecer/Instalar o item contratado respeitando as especificações e as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

4.1.2 Responsabilizar-se pela instalação e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento objeto deste contrato, tais como: parafusos, fios de aço, cabo, etc., além da mão de obra correspondente;

4.1.3 Apresentar, antes da instalação dos equipamentos, cronograma físico e projeto de instalação, os quais deverão ser validados pela Gerência de Tecnologia da Informação e/ou Gerência de Obras e Manutenção;

4.1.4 Prestar garantia, pelo período de 12 (doze) meses, em caso de defeito, vício ou qualquer outra condição que comprometa o perfeito funcionamento do equipamento;

4.1.5 Proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a contratação, registro do contrato firmado perante o CREA que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes do contrato;

4.1.7 Entregar, na sede do Contratante, a respectiva Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.1.9 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato;



4.1.10 Iniciar a instalação do equipamento imediatamente após assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;

4.1.11 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados, no que couber;

4.1.12 Caso ocorram imprevistos durante a execução da instalação do equipamento, a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a solução do problema para a normalização a contento;

4.1.13 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente;

4.1.14 Fica estabelecido que o Contratante, por meio deste Contrato, autoriza à Contratada o acesso a sua propriedade, permitindo agir na defesa do patrimônio desta, ou simplesmente para possibilitar ajustes ou reparos no equipamento (cerca elétrica), sempre mediante comunicação prévia ao Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução do fornecimento/instalação do equipamento, por meio da Gerência de Obras e Manutenção, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e, ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência;

5.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

5.5 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas exigidas, assim como a qualidade do produto contratado.

5.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Instrumento e/ou no Termo de Referência;

5.7 Efetuar os pagamentos à Contratada em até 15 (quinze) dias após a entrega das faturas acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser entregues na Unidade do Senac onde há a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO.**

6.1 Não obstante a Empresa vencedora da Licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento/serviço, o Senac/RN reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados;

6.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

6.3 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

6.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO.**

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, com discriminação completa do objeto executado;

7.2 O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, se for o caso, e quando a legislação assim exigir;

7.3 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às



multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

7.4.1 Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

7.4.2 Preço do serviço maior que os estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA **DA GARANTIA.**

8.1 A Contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses para defeitos relativos à fabricação e/ou instalação do equipamento objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.4 A subcontratação deste Contrato.

9.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6.1 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.6.2 Razões de interesse do Contratante.



9.1.6.3 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.6.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.6.5 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

9.2.1.1 Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

9.2.1.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.1.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso o Contratado se recuse a executar o fornecimento/serviço propostos ou venha a fazê-los fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 **Advertência**, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;



10.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada, se houver:

10.1.2.1 De 0,1% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição ajustada não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.2 De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.3 De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor global do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

10.1.2.4 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada**, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.1.2.5 De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.1.

10.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea 10.1.2.1 e seguintes do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, se houver.	1
7	Fornecer os EPI's aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, caso necessário.	2
8	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
9	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **ALTERAÇÕES.**

11.1 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 30 da Resolução SENAC nº 958/2012, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CONFIDENCIALIDADE.**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **FORO.**



13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, de de 2015.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015
LOTES 2, 3, 4 e 5

PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 024/2015, e, do outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , Local/UF, Fone: , E-mail: , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Local/UF, conforme cláusulas adiante consignadas, sujeitando-se as partes as determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica, constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para as Unidades do Senac/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Relatório de Vistoria Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO.

2.3 O valor global deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

2.4 Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO PARA INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA.



3.3 O prazo máximo para instalação dos equipamentos e início dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste contrato devidamente assinado.

3.4 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados pela Contratada, a qual obriga-se a:

4.2.1 Prestar o serviço objeto deste contrato respeitando as especificações nele contidas, bem como as condições estabelecidas neste instrumento;

4.2.2 Responsabilizar-se pela instalação fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à consecução das atividades, tais como: parafusos, fios de aço, cabo, etc., além da mão de obra à instalação;

4.2.3 **Apresentar, antes da instalação dos equipamentos e execução dos serviços, cronograma físico e projeto para instalação dos serviços, o qual deverá ser validado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Obras e Manutenção;**

4.2.4 Realizar manutenção preventiva e corretiva. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema, visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro, no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que for realizada. Para que o Contratante não fique desprotegido a empresa é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local;

4.2.4.1 Não ocorrendo o reparo conforme disposto no subitem acima, a Empresa deverá disponibilizar vigilante para garantir a segurança do imóvel enquanto o sistema estiver inoperante, ou até que se façam os ajustes necessários;

4.2.5 Substituir provisoriamente os equipamentos danificados até que os mesmos sejam devidamente reparados, por outro da mesma espécie ou superior, em perfeitas condições de uso;



4.2.6 Realizar averiguação/monitoramento ininterrupto, o qual permite a identificação do local onde houver a tentativa de intrusão;

4.2.7 Havendo qualquer sinal de violação ou alerta realizado pelos alarmes, a Contratada deverá providenciar o imediato deslocamento ao local monitorado, num prazo máximo de 15 (quinze) minutos, através de equipes treinadas (vigilantes) e devidamente equipadas com viaturas móveis, assim como comunicado por telefone para devidos procedimentos de modo a garantir a integridade e segurança do local;

4.2.8 Fornecer ao Contratante o relatório da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme;

4.2.9 Proceder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a contratação, registro do contrato firmado perante o CREA que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.2.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

4.2.11 Entregar na sede do Contratante, mensalmente, a Nota Fiscal de Serviços juntamente com os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;

4.2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.13 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato;

4.2.14 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;

4.2.15 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados;

4.2.16 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas



que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento;

4.2.17 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente;

4.2.18 O sistema proposto será implantado em regime comodato dos equipamentos e prestação dos serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas e atendimento tático móvel, ficando o Senac/RN isento do valor relativo a instalação;

4.2.19 O serviço prestado deverá englobar toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, além das vistorias que devem ser realizadas pelo agente e o atendimento de ocorrências;

4.2.20 Fica estabelecido que o Contratante, por meio deste Contrato, autoriza à Contratada o acesso a sua propriedade permitindo agir na defesa do patrimônio desta, ou simplesmente para possibilitar ajustes ou reparos no equipamento de alarme, este último comunicado ao Fiscal do Contrato;

4.2.21 A empresa Contratada deve possuir um local fixo no Município do Contratante, relativo ao Lote contratado, para o monitoramento, realização de vistorias e atendimento de ocorrências;

4.2.22 Designar um representante para fazer a supervisão do serviço contratado que deverá comparecer as Unidades do Senac, pelo menos 1 (uma) vez por mês. O horário de visita do supervisor da empresa contratada deverá ser agendado com o gestor da respectiva unidade para que possam conversar sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, por meio da Gerência de Obras e Manutenção, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.9 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

5.10 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



5.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

5.12 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados no monitoramento dos imóveis;

5.13 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

5.14 Efetuar os pagamentos à Contratada em até 15 (quinze) dias após a entrega das faturas acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser entregues na Unidade do Senac onde há a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO.**

6.5 Não obstante a Empresa vencedora da Licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Senac/RN reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados;

6.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

6.7 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

6.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO.**

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal ao Gestor de cada Unidade, para que sejam atestadas, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, com discriminação completa do serviço que foi prestado;

7.6 O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, se for o caso, e quando a legislação assim exigir;



7.7 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

7.8.1 Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

7.8.2 Preço do serviço maior que os estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA **REAJUSTE.**

8.2 Caso haja prorrogação contratual após o prazo constante da Cláusula Terceira, o valor do serviço objeto do Contrato poderá, mediante acordo entre as partes, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IGP-M (FGV) ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.5 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

9.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

9.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

9.5.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.5.4 A subcontratação deste Contrato.

9.5.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.5.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.



9.5.6.1 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.5.6.2 Razões de interesse do Contratante.

9.5.6.3 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5.6.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5.6.5 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

9.6 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

9.6.1.1 Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

9.6.1.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

9.7 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.7.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.7.1.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.8 Caso o Contratado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.6 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitadas o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:



10.6.1 **Advertência**, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.6.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada, se houver:

10.6.2.1 De 0,1% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição ajustada não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.6.2.2 De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.6.2.3 De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor global do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

10.6.2.4 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada**, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.6.2.5 De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.1.

10.6.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.8 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

10.9 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.



10.10 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea 10.1.2.1 e seguintes do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, se houver.	1
7	Fornecer os EPI's aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, caso necessário.	2
8	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
9	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **ALTERAÇÕES.**

11.2 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 30 da Resolução SENAC nº 958/2012, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CONFIDENCIALIDADE.**

12.2 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou



escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, de de 2015.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) -- -, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador



DOCUMENTO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) -- -, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador



DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, prestou serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de sistema de segurança eletrônica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para este órgão (ou para esta empresa), conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 024/2015.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.



DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Jundiáí, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) -- -, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Nossa empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara que conhece e aceita integralmente os termos do presente certame, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta através do seu Responsável Técnico*, Sr (a). _____ que visitou e vistoriou as Unidades do Senac nos endereços localizados no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 024/2015.

Também declaramos que a proposta de preço foi elaborada após essa visita e análise criteriosa de toda a documentação, resultando em um preço justo, condizente e suficiente para a plena execução do objeto dessa licitação de acordo com o estabelecido no Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
(Nome, carimbo e qualificação do declarante da empresa)

Vistoria acompanhada por**:

Matrícula:

**O responsável técnico da empresa deve ser alguém com vínculo contratual – presente ou futuro – com a Licitante (futuro ou atual prestador de serviço, empregado ou, ainda, sócio).*

***Colaborador do SENAC responsável pelo acompanhamento da vistoria.*

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



DOCUMENTO 7

**PROCESSO Nº 299/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SENAC/RN**

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, embora não tenha visitado as unidades do SENAC-AR/RN onde serão executados os serviços objeto do Certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto desta licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato, bem como declaro que não farei quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SENAC/RN.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Representante da Empresa
Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.